



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

PORTARIA Nº 87/2024 – PRESI/CREA-MA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, que tem por finalidade dirigir o CREA-MA e cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário, o Regime do CREA e as orientações e determinações emanadas do Conselho Federal, Art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as atividades do CREA são dirigidas por um presidente, que exerce as funções previstas na Lei 5.194, de 1966, Art. 82.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente a administração das atividades e a gestão do quadro funcional do CREA-MA, nos termos do art. 94, incisos III e XXX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Reiterar a Portaria de Comitê Da Lei Geral De Proteção De Dados (LGPD) designado pela Portaria nº 157/2023.

Art. 2º. Recompôr o **COMITÊ DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**. Com os seguintes membros:

- I. Maria Vitória Costa Melo Moreira**, cargo de Assessora de Licitações Contratos e Convênios, para atuar como Presidente da Comissão;
- II. Hilton Ney Matos**, Chefe do Departamento de Tecnologia e Informação - DTI;
- III. Heron De Jesus Garcez Pinheiro**, cargo de Advogado da Assessoria Jurídica - ASSEJUR;
- IV. José Da Paz Saraiva Junior**, cargo de Superintendente Operacional;
- V. Kaysterly De Oliveira Pinto**, cargo de Assessora de Comunicação; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

VI. Wanessa Silva Nogueira, cargo de Ouvidora.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 03 de julho de 2024.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 111403205-0